



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Escola de Ensino Fundamental e Médio Antônio Mota		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de Ana Neri Cordeiro, mediante exames de Avaliação de Conhecimentos.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU N° 00044632-7	PARECER N° 0471/2000	APROVADO EM: 22.05.2000

I – RELATÓRIO

Esmeralda Braga Arrais, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Antônio Mota, em Antonina do Norte-Ce., através do processo N° 00044632-7, solicita a este Conselho a regularização da vida escolar de Ana Neri Cordeiro, mediante exames de Avaliação de Conhecimentos, para classificá-la na 5ª série do ensino fundamental.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, N° 9.394/96, assinala, no seu art. 24, inciso II, alínea “c”, que a classificação do aluno poderá ser feita em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental.

III – VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, esta Relatora vota favoravelmente a que a Escola de Ensino Fundamental e Médio Antônio Mota proceda à Avaliação de Conhecimentos, em favor da aluna Ana Neri Cordeiro, para classificá-la na 5ª série do ensino fundamental.

No histórico escolar da aluna, no espaço reservado às observações, deverão constar os resultados por ela obtidos, mencionando-se este Parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer Nº 0471/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 22 de maio de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 0471/2000
SPU Nº 00044632-7
APROVADO EM: 22/05/2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC